



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM Nr 26/2022**

(Fl 235 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO**

**Nr 26/2022**

Quartel em Chapecó, 30 de junho de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**Cmt de Área do 6º BBM**

24/06/2022	0800h-2000h	Sexta-Feira	2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso MENEGHETTI – (49) 9 9902-9832
25/06/2022	0800h-2000h	Sábado	Maj BM Mtcl 929077-0 Cristiano BRANDÃO - (49) 9 9141-8866
26/06/2022	0800h-2000h	Domingo	1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe NUNES da Silva - (49) 9 8422-2388
27/06/2022	0800h-2000h	Segunda-Feira	Ten Cel BM Mtcl 920849-6 Walter PARIZOTTO - (49) 9 9926-0907
28/06/2022	0800h-2000h	Terça-Feira	1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe NUNES da Silva - (49) 9 8422-2388
29/06/2022	0800h-2000h	Quarta-Feira	2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso MENEGHETTI – (49) 9 9902-9832
30/06/2022	0800h-2000h	Quinta-Feira	Cap BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean REITZ - (49) 9 8894-5638

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alterações

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.**

ORDEM DE ADMINISTRATIVA Nº 4-22-6ºBBM.

Chapecó, 13 de junho de 2022.

Organização e Execução dos  
Informes e Laudos Periciais  
pertencentes à circunscrição do  
6º BBM.

**O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CHAPECÓ**, no uso das suas atribuições, DETERMINA que:

Fica regulada sob responsabilidade da sede do 6º BBM a organização e execução dos Laudos e Informes Periciais dos 28 municípios atualmente pertencentes a respectiva circunscrição.

#### **1 SITUAÇÃO**

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 04-22-6ºBBM

Abrangência: Todo o 6º BBM

Assunto: Estabelecer no 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina procedimentos para o cumprimento da DtzPOP Nr 24-CmdoG e da Dtz Op Nº 24-CmdoG, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de investigação de incêndio e explosão realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

#### **1.1 Referências**

- a) Constituição Federal, de 1988;
- b) Constituição Estadual, de 1989;
- c) Plano Estratégico do CBMSC (2018-2030);
- d) Doutrina de investigação de incêndios e explosões do CBMSC;
- e) DtzPOP Nr 24-CmdoG;
- f) Dtz Op Nº 24-Cmdo.

A presente Ordem Administrativa objetiva padronizar os procedimentos a serem tomados: a) pela Guarnição Operacional; b) pelos Inspetores de Incêndio; pelos Peritos em Incêndio e Explosão; nos casos de ocorrências de incêndios na área do 6ºBBM.

### **3. DEFINIÇÕES DE TERMOS**

#### **3.1 Definições**

Adotam-se as definições da Dtz Op N° 24-CmdoG, a seguir expostas:

a) Centro de Pesquisa do CBMSC: estrutura de laboratórios do CBMSC, onde é possível serem realizados relatórios técnicos de análises de reação ao fogo, análises térmicas e análises químicas, para instrução dos laudos e informes periciais.

b) DINV: Divisão de Investigação de Incêndio e Explosão, pertencente à Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) do CBMSC.

c) Ficha de incêndio: documento a ser preenchido pelo bombeiro militar mais antigo da ocorrência de incêndio, destinado a coletar informações para o fechamento da ocorrência e para instruir posterior investigação de incêndio, que poderá ser feita mesmo sem o retorno ao local do incêndio (Anexo A).

d) Gestor da investigação de incêndio: oficial perito responsável pelo gerenciamento da atividade de investigação de incêndio e explosão em um Batalhão Bombeiro Militar (BBM).

e) Informe pericial: documento resultante de uma inspeção de incêndio.

f) Inspeção de incêndio: investigação de incêndio realizada em edificações, veículos, aeronaves, embarcações e vegetação, confeccionada por inspetor de incêndio devidamente qualificado.

g) Inspetor de incêndio: profissional habilitado por meio do curso de inspetor de incêndio.

h) Investigação não realizada: situação em que o local foi violado, ou que o proprietário impediu a realização dos exames periciais, ou casos de incêndio em veículos, aeronaves, embarcações e vegetação que não foram solicitadas pelo responsável legal.

i) Laudo pericial: documento resultante de uma perícia em incêndio e explosão.

j) Sistema de Perícia: sistema informatizado no qual os peritos e inspetores redigem os seus laudos e informes periciais.

k) Perícia em incêndio e explosão: investigação de incêndio realizada em edificações, veículos, aeronaves, embarcações e vegetação, confeccionada por perito em incêndio e explosão devidamente qualificado.

l) Perito em incêndio e explosão: profissional habilitado por meio do Curso de Perícia em Incêndio e Explosão (CPIE)

### **4. EXECUÇÃO**

#### **4.1 Da finalidade do serviço de investigação de incêndio**

a) As investigações de incêndio e explosão têm como finalidade principal a retroalimentação do Ciclo Operacional de Bombeiro;

- b) Registrar a utilização dos sistemas preventivos pela população e pelo corpo de bombeiros, bem como a atuação das guarnições de serviço nos procedimentos operacionais;
- c) Subsidiar a elaboração de normas de segurança contra incêndio;
- d) Manter banco de dados, laudos e informes, quando requisitados e para fins estatísticos.

#### 4.2 Da coordenação operacional do serviço de investigação de incêndio

- a) Todos os incêndios e explosões em edificação devem ser investigados. Para os demais casos, as investigações devem ser feitas quando solicitadas ou a critério do interesse do CBMSC;
- b) As investigações dos incêndios e explosões serão de responsabilidade dos inspetores de incêndio lotados da sede do 6º BBM;
- c) As investigações dos incêndios e explosões serão de responsabilidade dos peritos de incêndio quando o sinistro:
  - 1. resultar em vítima fatal;
  - 2. tenha como vítima bombeiro; ou
  - 3. causar grande repercussão ou comoção social.
- d) A conclusão da investigação de incêndio e explosão e a sua respectiva inserção no banco de dados virtual (Sistema de Perícia) deve ocorrer em até 30 dias a contar da data da ocorrência do sinistro;
- e) Quando a realização de uma investigação for inviabilizada, a ocorrência no Sistema de Perícia deverá ser encerrada como “investigação não realizada”. Este caso precisa ser avaliado previamente por um perito gestor, pois tal fato deve ser exceção e deve ocorrer com a devida justificativa e controle;
- f) Se o motivo da não realização da investigação de incêndio se deu por impedimento ou descaracterização do local sinistrado, promovida pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, o informe ou laudo pericial deverá ser encerrado como não realizado (local violado), bem como, anexar fotos na aba “Considerações > Imagens”, item 9.1 “Zona de origem” com um breve relato. Deve ser considerada a possibilidade de informar à Delegacia de Polícia Civil da localidade para que avaliem a possibilidade de descaracterização de local de crime.

#### 4.3 Das competências do gestor de investigação

- a) O oficial perito designado como gestor da investigação de incêndio do BBM será responsável por gerenciar a atividade de investigação de incêndios e explosão no âmbito do seu BBM e, para tanto, deve:
  - 1. Gerenciar a investigação de incêndio em seu Batalhão, inclusive definindo a atribuição dos demais peritos e dos inspetores de incêndio do seu BBM;
  - 2. Controlar o e-mail funcional ([6pericia@cbm.sc.gov.br](mailto:6pericia@cbm.sc.gov.br)) e as demandas solicitadas pela DINV, pelo próprio BBM e pela comunidade;

3. Elencar materiais, equipamentos (incluindo os de proteção individual) e demais recursos necessários ao perfeito desempenho da atividade, repassando ao setor competente para aquisição;

4. Conduzir as atividades de modo a fornecer suporte técnico e garantir que as investigações sigam de acordo com as prescrições estabelecidas;

5. Gerenciar o encaminhamento de vestígios à DINV para análise no Centro de Pesquisa do CBMSC; e

6. Gerenciar o cumprimento dos prazos para conclusão das investigações.

#### 4.4 Das competências dos inspetores de incêndio

a) Os trabalhos de investigação de incêndio devem ser iniciados o mais breve possível, preferencialmente, junto às ações de combate da guarnição de serviço operacional.

b) São atribuições dos inspetores de incêndio:

1. Preparar e zelar pelos materiais para a investigação;

2. Realizar a inspeção no local de incêndio conforme metodologia preconizada pelo CBMSC;

3. Fazer a confecção do informe no Sistema de Perícia;

4. Controlar o e-mail funcional ([6periciaaux@cbm.sc.gov.br](mailto:6periciaaux@cbm.sc.gov.br)) e as demandas solicitadas Perito gestor do BBM;

5. Comunicar, aos responsáveis pela atividade de segurança contra incêndio do local, sobre alterações observadas nas edificações sinistradas; e

6. Apoiar as demandas do perito em incêndio ao qual estiver subordinado.

#### 4.5 Das atribuições da guarnição de serviço operacional

a) Durante o combate ao incêndio somente as guarnições necessárias devem ser empregadas no ambiente sinistrado, não sendo permitida a aproximação de outras pessoas, tanto por questões de segurança como também para manutenção da inviolabilidade do local;

b) São atribuições das guarnições de serviço de combate a incêndio:

1. Preservar o local para a investigação durante o combate e o rescaldo;

2. Coletar as informações da ficha de incêndio (Anexo A);

3. Isolar o local após o combate ao incêndio/explosão, utilizando preferencialmente a fita zebra e a placa de Área Restrita (Anexo B);

c) Para se preservar o local, na medida do possível, móveis e demais objetos existentes devem ser mantidos na posição original, mesmo após a sua manipulação por ocasião do necessário resfriamento. Arrombamentos e demolições somente devem ser realizados para manter a segurança do local, ou quando forem imperiosos para o combate ao incêndio. Remoções de materiais somente serão autorizadas para operações de salvamento e combate, movimentando o mínimo necessário e o fazendo de modo organizado, no intuito de facilitar a posterior reconstituição simulada do local;

d) O isolamento precisa ser claro e garantido até a chegada do investigador. A Guarnição que efetuou o combate deverá orientar o proprietário

quanto a preservação do local, de modo que o mesmo não seja violado sob pena de descumprimento do Art 347 do Código Penal Brasileiro. A guarnição deverá ainda colher assinatura do termo de responsabilidade do proprietário ou preposto. (Anexo C). Caso não haja um responsável ou preposto, deverá obrigatoriamente constar esta informação no relatório de fechamento da ocorrência;

e) Cabe ao bombeiro militar mais antigo que atuar no combate ao incêndio, a coleta de todas as informações contidas na ficha de incêndio (Anexo A), incluindo a fotografia da fachada; da zona de origem, do foco inicial e do quadro de distribuição dos circuitos (ou de outros quadros elétricos). Caso a zona de origem e o foco inicial não puderem ser determinados pela guarnição de serviço, deve-se preencher os campos referentes com “não identificado” e fazer fotos gerais das áreas atingidas pelo fogo. A confecção da ficha de incêndio é obrigatória;

f) Após a confecção da ficha de incêndio e registros fotográficos, os mesmos deverão ser encaminhados no grupo de whatsapp específico da perícia em incêndio e explosão do batalhão para conhecimento dos inspetores e peritos, bem como deverá ser entregue em momento oportuno para o inspetor ou perito de incêndio, a respectiva ficha de incêndio para controle interno.

g) Eventualmente, a guarnição de serviço pode ser solicitada para auxiliar em etapas da investigação de incêndio, em especial a escavação de escombros e reconstituição da cena.

#### **4.6 Da coleta de vestígios em local de incêndio e explosão**

a) Os procedimentos de coleta de vestígios serão pormenorizados em POP (Procedimento Operacional Padrão) específico.

b) Para fins de prazo de conclusão da investigação, sua contagem é suspensa a partir da data de recebimento do vestígio pelo laboratório, voltando a contagem do prazo quando da liberação do resultado por meio eletrônico.

c) É de responsabilidade dos peritos e dos inspetores a coleta de vestígios no local sinistrado para a realização de exames laboratoriais. Após coletados, os vestígios devem ser registrados na OBM e remetidos ao Centro de Pesquisa em Ciências do Fogo com a homologação do gestor da investigação de incêndio do BBM, garantindo a cadeia de custódia da prova material.

#### **4.7 Da relação da investigação de incêndio do CBMSC com outros órgãos**

a) Em ocorrências de maior relevância o chefe de socorro pode solicitar o acionamento da Polícia Militar para fins de isolamento e guarda do local, objetivando manter a integridade da cena até a conclusão dos trabalhos de investigação do incêndio ou explosão. Deve nesse caso solicitar ao COBOM que entre em contato imediatamente com o inspetor ou perito;

b) Devem ser comunicadas, à Delegacia de Polícia Civil, as ocorrências de incêndio ou explosão tão logo sejam verificadas as seguintes situações:

1. Quando houver vítima; e

(Fl 241 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

2. Quando houver evidências de crime.

c) A respectiva comunicação deverá ser feita por inspetor ou perito de incêndio, através do telefone fixo ou de plantão, a depender da cidade (Anexo D);

d) Nos casos citados acima, devem ser priorizados os trabalhos de investigação de forma conjunta com o IGP.

e) Após informado à Polícia Civil, e na impossibilidade da mesma e/ou do IGP acompanharem a investigação, é concluso o procedimento de investigação, encaminhando-se posteriormente o laudo ou o informe pericial junto às provas coletadas, à autoridade policial da Comarca.

f) A Polícia Civil se encarregará de acionar o Instituto Geral de Perícias (IGP).

## **5 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**

### **5.1 Equipamentos de proteção individuais**

a) O Equipamento de Proteção Individual (EPI) básico para a investigação de incêndio e explosão é composto por: fardamento operacional (5-A), calça e bota de EPI de combate a incêndio estrutural, luvas e colete de perícia.

b) Quando necessário, pode-se utilizar capacete, capa do EPI de combate a incêndio estrutural e equipamento de proteção respiratória (EPR).

### **5.2 Ferramentas, equipamentos e acessórios**

a) Deverá ser utilizado preferencialmente o veículo exclusivo da atividade de investigação de incêndio, com ferramentas adequadas, conforme protocolos vigentes no CBMSC.

b) Para cada investigação realizada, deverá ser levado todo o material sob tutela da equipe de investigação e, ao final do dia, o material deverá passar por assepsia e cuidados necessários para manutenção dos mesmos.

**Ten Coronel BM WALTER PARIZOTTO**  
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar  
(assinado digitalmente)

## **PORTARIA Nº 14-22-6º BBM, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Designação de Encarregado para aplicação do TAF

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria Nr 461/CBMSC, de 17 de dezembro de 2014 em conformidade com o Parágrafo 2-4, alínea “a.”, da IP 4-MTec TAF BM, resolve:

(Fl 242 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

Art. 1º Designar o 1º Ten BM Mtel 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira, para proceder o Teste de Aptidão Física visando avaliar a aptidão física dos dos Bombeiros Militares no âmbito do 6º BBM, que concorrem a promoção no dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Chapecó, 28 de junho de 2022.

**Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO**

Comandante do 6º BBM  
(assinado digitalmente)

**PORTARIA Nº 15-22-6º BBM, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeação de Corregedor Setorial do 6º BBM

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 532/CBMSC/2021, de 08 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear o Maj BM Mtel 929077-0 Cristiano Brandão, Subcomandante do 6º BBM, como Corregedora-Setorial do 6º BBM, a contar de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Ficando revogadas portarias anteriores.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Chapecó, 28 de junho de 2022.

**Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO**

Comandante do 6º BBM  
(assinado digitalmente)

**PORTARIA Nº 16-22-6º BBM, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

(Fl 243 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

### Nomeação de Ouvidor-Setorial do 6º BBM

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 532/CBMSC/2021, de 08 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear o Maj BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão, Subcomandante do 6º BBM, como Ouvidor-Setorial do 6º BBM, a contar de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Ficando revogadas portarias anteriores.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Chapecó, 28 de junho de 2022.

**Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO**  
Comandante do 6º BBM  
(assinado digitalmente)

### I-ALTERAÇÃO DE OFICIAIS.

#### **APTO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA REALIZAR O TAF:**

Em 28 de maio de 2022, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o 1º Ten BM Mtcl 933684-2 Tiago José Domingos do 3º/1ª/6ºBBM-Seara, e recebeu o seguinte parecer médico: “APTO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O SERVIÇO DO BM. APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

### II-ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS.

Sem alterações

### III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS.

(Fl 244 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

### **BANCO DE HORAS**

Conforme solicitado através da nota nº 663-22-6ºBBM: Desconto em Banco de Horas; do Sd BM Mtcl 609895-9 Vinicius André Spigolon do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas para o dia 25 de junho de 2022. Dou o seguinte despacho.

1. autorizo;
2. publique;
3. comunique-se;
4. Insira-se no SIGRH.

1º Ten BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA  
Comandante do 1º/1ª/6º BBM

Na solicitação contida na Nota Nº 650-22-6ºBBM: do Sd BM Mtcl 615330-5 Guilherme Ghizoni, do 2º/1º/2ª/6º BBM-Saudades, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 28 de junho de 2022, dou o seguinte despacho.

- I. Autorizo;
- II. Publique-se.
- III. Insira-se no SIGRH;

**Cap BM GLAYCON JEAN REITZ**  
Cmt da 2ª/6º BBM.

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Elogio a TC BM Mtcl 928360-9 Gauana ELIS Pozzan Ecco pelo tempo dedicado e serviços prestados ao 6ºBBM, de 2017 a 2022. De forma particular no período que esteve à frente do Sub Comando do 6º BBM, sempre demonstrou ser uma profissional comprometida com a atividade bombeiro militar e identificada com a região oeste, a TC BM Elis desempenhou com esmero as diversas funções que lhe foram atribuídas. Em todas as atuações e missões que lhe foram confiadas sempre soube proporcionar eficiência e agregar sua equipe, além de trazer inovações como o 1º Duathlon do Fogo, em Chapecó, e também comandar a Equipe Condá, que representou o CBMSC no 1º Encontro Latinoamericano de Resgate Veicular e Trauma, em Medellín, Colômbia. A inovação e inquietude pela busca de soluções e resultados talvez seja a sua principal característica, sempre buscando materializar seus projetos e buscar os resultados mesmo quando a solução repousa fora das paredes dos quartéis. Neste momento em que deixa o subcomando do 6ºBBM para liderar o 14º BBM, desejo sucesso nesta nova e desafiante missão, que certamente será exitosa como fruto de sua competência.

(Fl 245 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

Lembre-se sempre que a principal função do comandante é construir projetos e não discursos, o medíocre sempre terá uma fundamentação e desculpas para a sua falta de ação, torne-se o seu principal sonho e ouse pensar diferente e fazer a diferença na vida das pessoas e da sociedade que está sob sua responsabilidade. Algumas pessoas tornam os lugares melhores quando chegam e outras quando saem. Procure sempre ser do primeiro grupo. Averbese-se.

### **SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 241/2021/CBMSC**

Recebido o recurso de reconsideração de ato tempestivamente, interposto pelo Cb BM Mtecl 929311-6 SAMARONE EDUARDO DE AVILA BRANDALISE, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, em face da solução proferida às folhas nº 115 e 116 do PAD Nº 241/2021/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares prevista previstas nos itens 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 068 (Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço), 069 (Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos bombeiros militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir) e 070 (Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos bombeiro militar que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança), todos do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDME), RESOLVO:

1. Não conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, considerando-o prejudicado, uma vez que não foram cumpridos os requisitos estipulados no artigo 58 do RDME, pois o recurso não apresentou novos argumentos, provas ou documentos comprobatórios.

2. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral ao B1/6ºBBM para que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

3. Publicar a presente Solução em BCBM BI/6BBM;

4. Ao Corregedor-Setorial do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Chapecó, 20 de junho de 2022.

**Capitão BM LEONARDO ECCO**  
Comandante da 1ª/6ºBBM

(Fl 246 do BI 26 de 30 de junho de 2022)

**Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO**

Comandante do 6º BBM  
(ASSINADO DIGITALMENTE)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **LZ170XC6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WALTER PARIZOTTO** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 30/06/2022 às 17:46:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 10:00:25 e válido até 29/03/2119 - 10:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ4M180ODNfMjAyMI9MWjE3MFhDNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000483/2022** e o código **LZ170XC6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.